

CONTRATO Nº 129/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI** E DO
OUTRO LADO À EMPRESA **COM REP
MACIEL CAVALCANTI LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à empresa, **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 16 - Santo Antônio - Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.956.869/0001-04, neste ato representado por seu sócio **Sr. ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI**, portador da cédula de identidade nº 7832734-SDS/PE, inscrita no CPF nº 063.208.294-19, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, consoante ao Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 04/2024, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do que celebram o presente Contrato, de acordo com os termos e cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as demandas dos Postos Saúde Família (PSF), pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA O Prazo do presente contrato será da data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) dias.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste presente contrato é de **R\$ 16.523,25** (dezesesseis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias do início do abastecimento, somando-se todas as entregas mensais do objeto licitado, devidamente aprovado, com apresentação da Nota Fiscal e Recibo anexo e apresentação das Certidões da Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA PRESTAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – O objeto licitado deverá ser prestado o serviço conforme solicitação da secretaria demandante.

V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste contrato ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

3	Fundo Municipal de Saúde Jucati
03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30	Material de Consumo

VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções da Lei supra mencionada.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 05% (cinco por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 09 de abril de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA
Empresa Contratada



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Algodão em Rolete	UND	30	3,50	105,00
2	Anestésico Lidocaína	UND	15	95,00	1.425,00
3	Anestésico Artcaína	KIT	15	200,00	3.000,00
4	Anestésico Tópico	UND	15	17,00	255,00
5	Agulha Gengival 30g Curta	CX	10	48,00	480,00
6	Agulha Longa -	CX	5	48,00	240,00
7	Broca Cirúrgica 703 HL	UND	10	19,00	190,00
8	Obturador Provisório	UND	10	14,00	140,00
9	Escova de Robson	UND	25	2,50	62,50
10	Fio de Sutura NYLON - 3.0	CX	20	41,00	820,00
11	Lâmina de Bisturi CX C/100	CX	3	55,00	165,00
12	Filme Radiográfico Infantil cx c 100 Care	CX	2	350,00	700,00
13	Filme Radiográfico Adulto cx c/100	CX	2	230,00	460,00
14	Fita para Autoclave	UND	15	7,50	112,50
15	Fixador	UND	6	18,00	108,00
16	Revelador	UND	6	18,00	108,00
17	Flúor Gel	UND	10	10,00	100,00
18	Fio Dental 100m	UND	10	5,90	59,00
19	Formocresol	UND	5	10,00	50,00
20	Tricresol	UND	5	12,00	60,00
21	Hemospon (Esponja)	UND	10	59,00	590,00
22	Hidróxido de Cálcio	UND	5	49,00	245,00
23	Limalha de Prata pct/50	PCT	4	175,00	700,00
24	Ácido Fosfórico a 37%	PCT	30	7,00	210,00
25	Adesivo Odontológico	UND	20	39,70	794,00
26	Resina Cor A2	UND	10	29,65	296,50
27	Resina Cor A3	UND	10	29,65	296,50
28	Resina - Cor A3,5	UND	10	29,65	296,50
29	Resina - Cor B1	UND	10	29,65	296,50
30	Resina - Cor B2	UND	10	29,65	296,50
31	Resina Flow A3	UND	5	47,65	238,25
32	Fita Matriz de Aço 0,7	UND	25	3,00	75,00
33	Fita Matriz de Aço 0,5	UND	25	3,00	75,00
34	Óleo Spray	UND	10	38,00	380,00
35	Papel Carbono para Registro de Oclusão	PCT	15	4,90	73,50
36	Porta Amálgama Plástico	PCT	5	25,00	125,00
37	Pasta Profilática	PCT	10	12,00	120,00



38	Sugador Descartável	PCT	50	11,90	595,00
39	Sugador Cirúrgico descartável	PCT	10	49,00	490,00
40	Ionomero de Vidro Quimicamente Ativado (pó + Líq)	PCT	10	58,00	580,00
41	Microbrush	PCT	20	22,00	440,00
42	Tira de Lixa Metálica	PCT	20	12,00	240,00
43	Tira de Lixa de Resina	PCT	25	14,00	350,00
44	Tira de Poliéster	PCT	20	4,00	80,00
TOTALGERAL					16.523,25

